



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 30 de Novembro de 2018 • Ano VI • Nº 2745

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Termo de Contrato de Licitação - Contrato FMS Nº 097/2018 Processo Administrativo: Nº. 073/2017 Contratada: ODONTOMAX Comércio Odonto Medico Hospitalar Ltda**
- **Termo de Contrato de Licitação - Contrato Nº 212/2018 Processo Administrativo: Nº 086/2018 Contratada: Prisma Projetos, Avaliações e Topografias Ltda-ME**
- **Termo de Contrato de Licitação - Contrato Nº 214/2018 Processo Administrativo: Nº 075/2017 Contratada: INFOSHOP Comércio Atacadista de Artigos para Informática**
- **Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2018/SRP Processo Administrativo Nº081/2018 Empresa: MISA - Comercio de Plantas Naturais Ltda**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO FMS Nº 097/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 073/2017; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.790.343/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E OUTROS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SERVIR AO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, DESCRITAS NO(S) LOTE(S) 04 E 09, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.040, 2.041; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; VALOR: R\$ 553. 765,91 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) TOTAL/ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA, E PELA CONTRATADA: MARIA VILMA CORREIA DA SILVA.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 212/2018; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 086/2018; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** PRISMA PROJETOS, AVALIAÇÕES E TOPOGRAFIAS LTDA-ME, CNPJ 07.804.278/0001-60; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS DE ÁREAS URBANAS (LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, RUAS E AVENIDAS) OU RURAIS VISANDO OBTER ELEMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 06.01. PROJETO/ATIVIDADE: 2.014. ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00. **VALOR:** R\$ 35.503,65 TOTAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2018. **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E **PELA CONTRATADA:** JOAQUIM LEAL ANDRADE JUNIOR.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 214/2018; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 075/2017; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, CNPJ 24.710.087/0001-59; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESCRITAS NOS LOTES: 05 E 06, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017/SRP; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 1002/0801/0201/0401/0501/0601/0701/0901. PROJETO/ATIVIDADE: 2060/ 2061/ 2062/ 2064/ 2065/ 2036/ 2040/ 2043/ 2047/ 2002/ 2005/ 2011/ 2077/ 2022/ 2028/ 1006/ 2032/ 2034/ 2048. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00/ 44.90.52.00. **VALOR:**R\$ 19.358,18 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) TOTAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2018. **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E **PELA CONTRATADA:** LUIS ENRIQUE RUIZ GIL.

Atas

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018/SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao primeiro dia do mês de **novembro** de **2018**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº. , Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** , nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2018**, conforme Ato publicado em **17/10/2018** e homologado em **22/11/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MISA - COMERCIO DE PLANTAS NATURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.476.661/0001-07, com sede na Loteamento Portal Norte Center, Qd. 1, Lote 19, Galpão 03, CEP: 42.700-000, no Município de Lauro de Freitas - BA, neste ato representada pelo Sr. Bogdan Raymov, portador do RNE nº V741411-N e CPF nº 702.893.251-61, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de plantas ornamentais, mudas de plantas e flores e materiais de floração destinados à ornamentação e paisagismo de praças, jardins, canteiros e prédios públicos do município de Amargosa, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 1- PALMEIRAS (produzidas e entregues em embalagem de plástico rígido, tipo pote)						
Item	Quant	Unid	Espécie Nome Científico	Altura mínima	Marca	Valor registrado
1	15	un	<i>Arenga caudata</i> (palmeirinha-rabo-de-peixe)	60cm	Floragem	R\$ 45,58
2	15	un	<i>Chamaedoreaelegans</i> (camaedórea-elegante)	60cm	Floragem	R\$ 48,00
3	15	un	<i>Chamaedoreamicrospadix</i> (palmeirinha-de-touceira)	50cm	Floragem	R\$ 65,00
4	15	un	<i>Dypsislutescens</i> (areca-bambu)	60cm	Floragem	R\$ 36,00
5	12	un	<i>Licualagrandis</i> (palmeiraleque)	60cm	Floragem	R\$ 60,00
6	12	un	<i>Phoenix roebelinii</i> (tamareira-de-jardim)	80cm	Floragem	R\$ 55,00
7	12	un	<i>Ptychospermaelegant</i> (palmeira-solitária)	80cm	Floragem	R\$ 52,00
8	12	un	Rhapis excelsa (palmeira-ráfia) - pote com 3 hastes, no mínimo	60cm	Floragem	R\$ 32,00

GRUPO 2- ARBUSTOS (produzidas e entregues em embalagem de plástico rígido, tipo pote)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Item	Quant	Unid	Espécie Nome Científico	Altura mínima	Marca	Valor registrado
1	50	un	<i>Alpinia purpurata</i> (alpinia)	50cm	Floragem	R\$ 9,00
2	20	un	<i>Alpinia zerumbet</i> (gengibre-concha)	50cm	Floragem	R\$ 17,00
3	50	un	<i>Cordyline terminalis</i> (cordilínea colorido)	1,0m	Floragem	R\$ 10,00
4	20	un	<i>Dracaena marginata</i> (dracena-de-madagascar)	1,0m	Floragem	R\$ 14,00
5	20	un	<i>Galphiniabrasiliensis</i> (trialis)	60cm	Floragem	R\$ 4,50
6	30	un	<i>Heliconia psittacorum</i> (helicônia-papagaio)	80cm	Floragem	R\$ 15,00
7	20	un	<i>Ixora coccinea</i> (ixora-coral)	80cm	Floragem	R\$ 4,99
8	150	un	<i>Ixora coccinea</i> "Compacta" (ixora-compacta)	30cm	Floragem	R\$ 5,00
9	20	un	<i>Leea rubra</i> (léia-rubra)	80cm	Floragem	R\$ 15,00
10	20	un	<i>Odontonema strictum</i> (odontonema)	60cm	Floragem	R\$ 22,00
11	30	un	<i>Zamia pumila</i> (zamia)	40cm	Floragem	R\$ 44,00

GRUPO 3- HERBÁCEAS (produzidas e entregues em embalagem de plástico rígido, tipo pote).

Item	Quant	Unid	Espécie Nome Científico	Altura mínima	Marca	Valor registrado
1	30	un	<i>Agapanthus africanus</i> (agapanto)	30cm	Floragem	R\$ 35,00
2	30	un	<i>Aglonema marantifolium</i> (falso-café-de-salão)	30cm	Floragem	R\$ 35,00
3	30	un	<i>Arundinabambusifolia</i> (orquídea-bambu)	80cm	Floragem	R\$ 14,00
4	30	un	<i>Belamcanda chinensis</i> (flor-leopardo)	30cm	Floragem	R\$ 20,00
5	30	un	<i>Ctenanthe oppenheimiana</i> (maranta-variegada)	30cm	Floragem	R\$ 20,00
6	30	un	<i>Hemerocallis flava</i> (hemerocalis)	30cm	Floragem	R\$ 35,00
7	30	un	<i>Ophiopogon jaburan</i> (barba-de-serpente)	20cm	Floragem	R\$ 5,00
8	30	un	<i>Sansevieria cylindrica</i> (lança-de-são-jorge)	40cm	Floragem	R\$ 20,00
9	30	un	<i>Strelitzia juncea</i> (estrelitzia-de-lança)	40cm	Floragem	R\$ 45,00
10	30	un	<i>Strelitzia reginae</i> (ave-do-paraíso)	30cm	Floragem	R\$ 25,00

GRUPO 4- HERBÁCEAS (produzidas em sacos plásticos e entregues em caixas com 15 (quinze) unidades)

Item	Quant.	Unid.	Espécie Nome Científico	Altura mínima	Marca	Valor registrado
1	450	un	<i>Aptenia cordifolia</i> (rosinha-de-sol)	10cm	Floragem	R\$ 4,00
2	600	un	<i>Arachis repens</i> (amendoim-rasteiro)	10cm	Floragem	R\$ 3,00
3	300	un	<i>Calathea argyrea</i> (calatêia-prateada)	30cm	Floragem	R\$ 9,00
4	300	un	<i>Calathea insignis</i> (maranta-cascavel)	30cm	Floragem	R\$ 9,00
5	600	un	<i>Evolvulus glomeratus</i> (azulzinha)	5cm	Floragem	R\$ 3,00
6	600	un	<i>Evolvulus pusillus</i> (gota-de-orvalho)	10cm	Floragem	R\$ 3,00
7	450	un	<i>Liriodenaria</i> (barba-de-serpente)	15cm	Floragem	R\$ 4,00
8	300	un	<i>Pachystachys lutea</i> (camarão-amarelo)	20cm	Floragem	R\$ 4,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

9	300	un	<i>Sansevieriatrifasciata "Hahnii"</i> (espadinha)	10cm	Floragem	R\$ 3,50
10	300	un	<i>Tradescantiapallida</i> (trapoeraba-roxa)	10cm	Floragem	R\$ 3,00
11	150	un	<i>Tradescantiazebrina</i> (lambari)	10cm	Floragem	R\$ 4,00
12	750	un	<i>Tradescantia zebrina</i> var.: <i>Purpusii</i> (lambari-roxo)	10cm	Floragem	R\$ 3,00

GRUPO 5- HERBÁCEAS - GRAMÍNEAS (produzidas e entregues em placas ou rolos)

Item	Quant.	Unid.	Espécie Nome Científico	Altura mínima	Marca	Valor registrado
1	2000	m2	GRAMA, aspecto físico folha estreita, cor verde-vivo, tipo BERMUDAS, aplicação campo esportivo, características adicionais resistência a pisoteio	-----	Floragem	R\$ 11,75

GRUPO 6- HERBÁCEAS - GRAMÍNEAS (produzidas e entregues em placas ou rolos)

Item	Quant.	Unid.	Espécie Nome Científico	Altura mínima	Marca	Valor registrado
1	2000	m2	<i>Zoysia japonica</i> (grama-esmeralda)	-----	Floragem	R\$ 7,00

GRUPO 7- DIVERSOS (produzidas em sacos plásticos e entregues em caixas com 15 (quinze) unidades)

Item	Quant.	Unid.	Espécie Nome Científico	Altura mínima	Marca	Valor registrado
1	750	un	<i>Bougainvillea glabra</i> (Mini Bougainville)	0,70m	Floragem	R\$25,00
2	750	un	<i>Neriumoleander</i> (Espirradeira)	1,00m	Floragem	R\$ 13,99
3	750	un	<i>Plumeria obtusa</i> (Jasmim/Caribe)	1,00m	Floragem	R\$ 11,00
4	750	un	<i>TecomaStans</i> (Ipezinho)	1,00m	Floragem	R\$ 12,00
5	750	un	<i>Tumbergia sp.</i> (Tumbergia)	1,20m	Floragem	R\$ 11,00
6	900	un	<i>Allamandacathartica</i> (Alamanda)	0,30m	Floragem	R\$ 8,99
7	900	un	<i>Beloperoneguttata</i> (Camarão)	0,30m	Floragem	R\$ 9,00
8	2250	un	<i>Cannageneralis</i> (Biri)	0,20m	Floragem	R\$ 5,99
9	750	un	<i>Codiaum sp.</i> (Croton)	1,00m	Floragem	R\$ 7,99
10	2250	un	<i>Impatiens walleriana</i> (Maria Sem Vergonha)	0,20m	Floragem	R\$ 3,00
11	1500	un	<i>Lantanacamara</i> (Camará rosa/amarela)	0,30m	Floragem	R\$ 3,00
12	750	un	<i>Murrayapaniculata</i> (Murta de Cheiro)	1,00m	Floragem	R\$ 8,00
13	1500	un	<i>Plumbagocapensis</i> (Bela Emilia)	0,30m	Floragem	R\$ 4,00
14	1500	un	<i>Rhoeospatacea</i> (Abacaxi Roxo)	0,20m	Floragem	R\$ 7,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos;**
- b) **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;**
- c) **Outras**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 22 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

MISA - COMERCIO DE PLANTAS NATURAIS LTDA

Representante legal: Bogdan Raymov

Portador do RNE nº V741411-N e CPF: 702.893.251-61

Instrumento de outorga de poderes: Procuração